



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 2.748/2025

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências.”

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, o departamento contábil da Prefeitura Municipal de Itamonte, a cancelar os empenhos de Restos a Pagar – Não Processados, a saber:

A) Restos a Pagar Não Processados – Exercícios 2021, 2022 e 2023:

Empenhos de RP		Credor	Subelemento	Saldo a Pagar
Nº	Data	Nome	Código	Não Liquidado
Empenho-Ano : 2021				
1132	28/04/2021	IBAMA - INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVE	4.6.90.71.01	844,90
				844,90
Empenho-Ano : 2022				
4286	07/11/2022	VERUM CONSTRUTORA LTDA.	4.4.90.51.02	38.218,46
				38.218,46
Empenho-Ano : 2023				
4618	19/12/2023	MARIELE F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.4.90.51.01	3.252,00



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

3693	11/10/2023	MARIELE F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.4.90.51.01	35.826,74
3628	04/10/2023	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4.4.90.52.18	4.500,00
2785	04/08/2023	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	4.4.90.51.02	1.841,22
1666	11/05/2023	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	4.4.90.51.01	8.424,25
444	25/01/2023	CONSULT PROJETOS E OBRAS LTDA	4.4.90.51.02	5.019,95
Total				58.864,16
				97.927,52

Total de restos a pagar, não processados, a serem cancelados: R\$ 97.927,52 (noventa e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 12 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte